

DECLARAÇÃO
DO CONTADOR COM RESTRIÇÃO

Código da UG/Denominação :

090013/Seção Judiciária de Minas Gerais
090058/Secretaria do TRF da 6ª Região – Orçamentária
090059/Secretaria do TRF da 6ª Região - Executora
090060/Tribunal Regional Federal da 6ª Região-Precatório/RPV
090061/Escola de Magistratura Federal-6ª Região

Esta declaração refere-se às demonstrações contábeis e suas notas explicativas de 31 de dezembro de 2025 do Tribunal Regional Federal da 6ª Região.

Ela reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2025 e é pautada na Macrofunção 020315 Conformidade Contábil presente no Manual SIAFI-Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas notas explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2025, refletem integral e adequadamente a situação patrimonial, financeira e orçamentárias das unidades gestoras que compõem a Justiça Federal da 6ª Região e estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei 4.320/64 , o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, exceto quanto aos seguintes pontos:

1. O saldo da conta de bens imóveis no ativo imobilizado, no Balanço Patrimonial, pode não refletir com precisão o valor real dos bens registrados no patrimônio do TRF por dois motivos principais:

1.1 De acordo com o art. 6º, inciso IV, da Portaria Conjunta STN/SPU nº 10, de 4 de julho de 2023, para fins contábeis, os bens imóveis da União devem ser reavaliados sempre que o último valor justo registrado no Sistema de Patrimônio da União (SPIUNET) possuir data igual ou superior a cinco anos.

No entanto, verifica-se que, no âmbito dos imóveis registrados no patrimônio do TRF6, a reavaliação não foi realizada, na maioria dos casos, nos últimos cinco anos, razão pela qual os valores atualmente

registrados podem não refletir adequadamente o valor justo desses bens.

Adicionalmente, conforme dispõe a Macrofunção SIAFI nº 020335 e a NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, quando um item do ativo imobilizado é objeto de reavaliação, toda a classe de ativos à qual esse item pertence deve ser igualmente reavaliada, a fim de assegurar consistência e comparabilidade das informações contábeis.

Diante desse entendimento normativo, todos os imóveis registrados no patrimônio do Tribunal podem ser considerados pendentes de reavaliação, até que seja realizado procedimento abrangente que contemple a totalidade da classe de bens imóveis.

1.2 Com a publicação da Resolução PRESI 2/2024, de 17 de janeiro de 2024, foi regulamentada a criação, instalação e funcionamento das Unidades Avançadas de Atendimento (UAA). Diversos imóveis foram cedidos para o funcionamento dessas unidades, porém, a maioria deles não foi registrada no SPIUNET e no SIAFI. Exemplos disso são as UAAs de Patrocínio, Carangola e Betim, que já estão em operação.

Luiza Fontoura Ribeiro
MG-096036/O-2